



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

## CONTRATO Nº 135/2022



### PREGÃO Nº 027/2022/PMB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000 e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.364.470/0001-37, com sede na Rua Cajueiro, 335 – Santa Paula I – Vila Velha(ES), CEP: 29.126-160, neste ato representada pelo Senhor Thiago Souza de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o nº 113.990.017-01, portador da Carteira de Identidade nº 2.017.977/SSP/ES, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 233/2022, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios como cereais, carnes, frutas, laticínios e outros em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

1.2 - Descrição dos produtos:

ITEM	UNID	QTE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	FD	18	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG branco tipo 1 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5kg e fardo com 6 unidades. Produto com certificação. prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: santaisabel, Delta, Alcon	114,00	2.052,00
04	CX	40	BISCOITO DOCE - Biscoito doce de maisena dupla embalagem caixa de 2kg subdivididas em pacotes plásticos. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Piraque, bauduco, vitarella, Sarloni	28,50	1.140,00
11	KG	140	FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg. prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Dona Benta, Número Um, Boa Sorte.	5,50	770,00
15	UN	40	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete com ovos, submetido a processo de secagem, embalagem plástica resistente de 1kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano após a entrega. Marcas de referência: Sarloni, Santa Amália, Vilma	9,00	360,00
16	UN	40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Macarrão tipo parafuso curto com ovos, submetido a processo de secagem, embalagem plástica resistente de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano após a entrega. Marcas de referência: Sarloni, Santa amália, Vilma	9,00	360,00
22	UN	300	MISTURA PARA BOLO - Mistura para bolo armazenado em embalagem plástica de 400 gramas, rende bolo de 500 gramas após adição de ovos e leite. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	4,20	1.260,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

			Marcas de referência: Dona Benta, Regina, Vilma		
32	UN	40	VINAGRE DE VINHO BRANCO - Vinagre de vinho branco, armazenado em garrafa Pet de 750 ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano após a entrega. Marcas de referência: Rosinha, Castelo, Toscano	5,40	216,00
46	KG	130	CARNE BOVINA - Carne bovina em cubos (acem sem osso) congelada: carne animais sadios, deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 1kg. Marcas de referência: Friboi, Seara, Celeiro	42,50	5.525,00
47	KG	200	CARNE SUÍNA EM CUBOS - Carne suína em cubos (pernil sem osso) congelada: carne animais sadios, deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 1 kg. Marcas de referência: Friboi, Seara, Celeiro	24,30	4.860,00
48	KG	120	FRANGO INTEIRO - Frango inteiro limpo congelado: carne animais sadios, , com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados com inspeção e certificação de órgãos municipal, estadual e ou federal. Marca Referência: Uniaves, Oi Frango, Ki Frango.	15,40	1.848,00
78	KG	240	PEITO DE FRANGO - Peito de frango congelado sem tempero com inspeção e certificação de órgãos municipal, estadual e ou federal carne animais sadios, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados. Marcas de referência: Uniaves, Oi frango, Ki frango.	16,50	3.960,00
79	KG	220	CARNE BOVINA MOIDA - Carne bovina moída (acem sem osso) congelada: carne animais sadios, deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de sebos e cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 1 kg . Marcas de referência: Friboi, Seara, Celeiro	37,50	8.250,00
131	KG	80	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Coxa e sobrecoxa de frango limpas congeladas: carne animais sadios, com aspecto, cor e sabor característicos , acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados com inspeção e certificação de órgãos municipal, estadual e ou federal. Marcas de referência: Uniaves, Oi Frango, Ki Frango.	13,40	1.072,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

				<b>TOTAL</b>		<b>31.673,00</b>
--	--	--	--	--------------	--	------------------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 31.673,00** (trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais) mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal de Ação Social pertencente a esta Municipalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recursos do orçamento do município, para o exercício de 2022 conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.05	33.90.30	216	2038	Secretaria de Assistência Social.	3421/2022	2022

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação e cronograma da secretaria solicitante;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como a validade dos mesmos;
- Atender todas demais as cláusulas do edital e legislação pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos, onde, serão realizados posteriores a apresentação das Notas Fiscais atestadas pela Secretaria requerente, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados (que deverão estar anexados à nota fiscal da contratada), não estando com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

7.2 – Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



### CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria de Ação Social**, pertencente a esta Municipalidade.

### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na **seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios como cereais, carnes, frutas, laticínios e outros em atendimento a Secretaria de Assistência Social**, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba (ES), 28 de setembro de 2022.

..... <b>Levi Marques de Souza</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Contratante</b>	..... <b>Distribuidora Santa Paula Ltda - EPP</b> <b>Contratada</b>
--	---

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

---

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_